



ESTADO DO PARÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

## Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 096 DE 19 DE MAIO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO MARIA-PARÁ.**

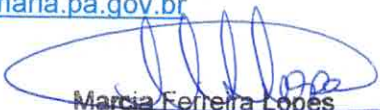
A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, seguindo o disposto no artigo 97, IX e XII da Lei Orgânica do Município, Lei de Diretrizes e Bases da Educação (nº 9.394/96), Lei Municipal nº 637/2010, e Lei Federal nº 11.738/2008, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica concedido reajuste ao vencimento base dos servidores ocupantes dos cargos de **PROFESSOR NÍVEL MÉDIO – GOMPM/DNM**, e **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – GOMPM/DNS**, a partir de 1º de janeiro de 2023, com percentual de 15% (quinze por cento), referente ao reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério do Município de Rio Maria – PA.

**Art. 2º** - O novo piso salarial dos docentes efetivos do Município de Rio Maria passa a vigorar com o valor de **R\$ 3.982,87** (três mil, novecentos e oitenta e dois reais, e oitenta e sete centavos), para os professores que possuem formação inicial do magistério, e **R\$ 5.576,02** (cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais, e dois centavos), aos professores de formação em nível superior, conforme Art. 35, da lei municipal nº. 637/2008-PCCR.

**§ 1º.** Em caráter excepcional, o pagamento da hora aula para os profissionais **efetivos** da educação com nível médio, deverá ser paga com valor de R\$ 21,06 (vinte um reais e seis centavos), com vigência de em 01 de maio de 2023 à 31 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Rio Maria – Pará, Av. Rio Maria, nº 660, Centro,  
Rio Maria – Pará: fone (094) 99296-0109, e-mail: [contato@riomaria.pa.gov.br](mailto:contato@riomaria.pa.gov.br)

  
Marcia Ferreira Lopes  
Prefeita Municipal  
Rio Maria - PA



ESTADO DO PARÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

## Gabinete do Prefeito

§ 2º. Em caráter excepcional, o pagamento da hora aula para os profissionais **efetivos** da educação com nível superior, deverá ser paga com valor de R\$ 29,49 (vinte e nove reais e quarenta e nove centavos), com vigência de em 01 de maio de 2023 à 31 de maio de 2024.

Art. 3º - Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as devidas providências.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de primeiro de janeiro de 2023.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte três.

  
MÁRCIA FERREIRA LOPES  
Prefeita Municipal

Publicado na FAMEP em 19/05/2023  
Por Raimundo Coelho Lopes  
Código Identificado: AA5C2A2F  
Conforme Lei Municipal n.º 651/2011